



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 23 de janeiro de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6184 – [Lei nº 3.357/2013](#)



GABINETE

DECRETO EXECUTIVO N°024/2026

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE**, símbolo – CC-3, o **Sr. ISÁ MARTINS DE LIMA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 22/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 23 de janeiro de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N°025/2026

"Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**, símbolo – CC-4, a **Sra. WIDNA RITA XAVIER**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 23 de janeiro de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO N° 26, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA URBANA QUE DESCREVE, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI NO BAIRRO CENTRO DE CARATINGA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que "Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública", e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso, a permanência e a qualidade do ensino oferecido à população;

CONSIDERANDO o crescimento populacional e a demanda por novas vagas na educação básica, especialmente na região onde se localiza o imóvel objeto da pretendida desapropriação;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 4.115, de 23 de dezembro de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel localizado no bairro Centro, a título oneroso, para sediar um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI",

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do art. 5º, inciso "h" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a área de 974,10 m² (novecentos e setenta e quatro metros e dez centímetros quadrados), localizado na rua Coronel Antônio da Silva, nº 311, bairro Centro, em Caratinga/MG, matriculada sob o nº 22.331 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Iara Novais Costa e outros.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente desapropriação é destinado exclusivamente à reforma/construção, implantação e funcionamento de um Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, bem como às demais instalações e equipamentos necessários ao atendimento educacional.

Art. 3º. A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal de desapropriação a ser processada posteriormente na forma da Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Deverá ser expedida notificação para os proprietários acerca da oferta da indenização, nos termos do art. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 23 de janeiro de 2026.

Giovanni Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO N° 27, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA O INCISO VII, DO ART. 3º, DO DECRETO N° 357, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, QUE "REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI NA FORMA ONLINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" PARA REDUZIR O PRAZO DE VALIDADE DE CERTIDÃO ATUALIZADA DE MATRÍCULA DE IMÓVEL PARA FINS DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto altera o inciso VII, do art. 3º, do Decreto nº 357, de 12 de setembro de 2025, que "Regulamenta a aplicação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI na forma online e dá outras providências" que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º. Deverão ser anexados à Declaração para Lançamento de ITBI os documentos inerentes a cada uma das hipóteses de incidência, de não incidência, imunidade ou isenção do ITBI, tais como:

[...]

VII - certidão atualizada da matrícula do imóvel, expedida nos últimos trinta dias;

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 23 de janeiro de 2026.

Giovanni Corrêa da Silva
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 23 de janeiro de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6184 – [Lei nº 3.357/2013](#)



DECRETO N° 28, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO N° 261, DE 20 DE JUNHO DE 2017, QUE "DISPÔE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NA CONCESSÃO DE PASSE TRANSPORTE A ESTUDANTE DO MUNICÍPIO DE CARATINGA, NOS TERMOS DA LEI N° 3.323/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" PARA AMPLIAR A FAIXA DE RENDA APTA AO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e com espeque na Lei n° 3.323 de 27 de junho de 2012, que "Dispõe sobre o passe transporte a estudante do município de Caratinga e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o art. 3º, do Decreto n° 261, de 20 de junho de 2017, que "Dispõe sobre a regulamentação na concessão do passe transporte a estudante do Município d Caratinga, nos termos da Lei n° 3.323/2012, e dá outras providências" que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º. Serão beneficiados pela concessão de Passe Escolar, todo o aluno que, dentre outros requisitos, comprovarem e possuírem renda per capita familiar de um salário mí-nimo vigente, além de domicílio e residência, nos termos da lei civil vigente, no município de Caratinga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 23 de janeiro de 2026.

Giovanni Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N° 002/2026

Dispõe sobre a instituição, organização e atribuições da Comissão de Política da Assistência Social no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Caratinga/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95 alterada pelas Leis n° 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente no que se refere à organização da política de assistência social e às competências dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a instituição do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da Lei Federal n° 12.435, de 6 de julho de 2011, como sistema público descentralizado e participativo de gestão da política de assistência social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n° 33, de 12 de dezembro de 2012, e demais normativas nacionais que orientam a gestão, o financiamento e o controle social da política de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 237, de 14 de dezembro de 2006, e a Resolução CNAS/MDS n° 100, de 20 de abril de 2023, que dispõem sobre as competências, estruturação, funcionamento e fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS n° 022/2025, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga, especialmente o disposto no Capítulo II, Seção IX, e no artigo 31, inciso I, que institui a Comissão de Política da Assistência Social como Comissão Temática Permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento, o monitoramento, a avaliação e o controle social da Política Municipal de Assistência Social, assegurando a efetivação do SUAS no âmbito do Município de Caratinga/MG.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Comissão de Política da Assistência Social** tem por finalidade **subsidiar o CMAS no exercício de suas competências deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de controle social**, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Art.2º Compete à Comissão de Política da Assistência Social:

- I. fixar diretrizes da Política Municipal de Assistência Social conforme deliberação de conferências;
- II. monitorar a execução dos instrumentos de gestão do SUAS/Caratinga;
- III. propor a regulamentação da prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de assistência social, em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social;
- IV. zelar pela efetivação do Sistema Único da Assistência Social de Caratinga - MG;
- V. propor a regulamentação das formas de controle social da Política Municipal de Assistência Social;
- VI. fixar diretrizes para o processo de formação continuada dos Conselheiros Municipais de Assistência Social;
- VII. acompanhar o cumprimento das deliberações aprovadas nas Conferências a curto (a cada 2 anos), médio (a cada 4 anos) e longo (a cada 10 anos) prazos;
- VIII. estudar e discutir toda regulamentação relativa à Política de Assistência Social e apresentar propostas de aplicação;
- IX. definir critérios e parâmetros de avaliação e gestão dos recursos, bem como do desempenho, impacto, eficácia e eficiência alcançados pelos serviços, programas, projetos e benefícios aprovados;
- X. incentivar a realização de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e mensurar a qualidade dos serviços na área, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação;
- XI. apresentar relatório semestral sobre o cumprimento das deliberações de Conferências;
- XII. exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela Coordenação da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 3º A Comissão de Política da Assistência Social será composta, para o exercício em curso, pelos seguintes conselheiros:

- I. **Pelo Segmento da Sociedade Civil:**
Renata Stefanea Rodrigues dos Santos e Dionatan Carlos Alvarenga Pereira Barroso;
- II. **Pelo Segmento Governamental:**
Kelly Cristhine da Silva Freitas e Nicollas Viguini Marchiori.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga 19 de janeiro de 2026.

Lucas Godinho Mariano
Presidente do CMAS



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 23 de janeiro de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6184 – [Lei nº 3.357/2013](#)



RESOLUÇÃO CMAS N° 003/2026

Dispõe sobre a instituição, organização, composição e atribuições da Comissão de Normas da Assistência Social no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Caratinga/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as competências dos Conselhos de Assistência Social, enquanto instâncias deliberativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011**, institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como sistema público descentralizado e participativo, reforçando o papel do controle social;

CONSIDERANDO que a **Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006**, define as competências dos Conselhos de Assistência Social no âmbito das políticas públicas;

CONSIDERANDO que a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, dispõe sobre os procedimentos para inscrição e fiscalização das entidades e organizações de assistência social no âmbito dos Conselhos;

CONSIDERANDO que a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, estabelece diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a **Resolução CMAS nº 022/2025**, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga, prevê, em seu **Capítulo II, Seção IX, artigo 31, inciso II**, a instituição da **Comissão de Normas da Assistência Social** como Comissão Temática Permanente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Caratinga/MG, a **Comissão de Normas da Assistência Social**, de natureza **permanente**, nos termos do Regimento Interno vigente.

Art. 2º A Comissão de Normas da Assistência Social tem por finalidade **subsidiar tecnicamente o CMAS na elaboração, análise, revisão, atualização e padronização de normas**, resoluções, pareceres e demais atos administrativos relacionados à Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Compete à Comissão de Normas da Assistência Social:

- I. regular a prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de assistência social, em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social;
- II. elaborar critérios de funcionamento das entidades e organizações de assistência social;
- III. monitorar o processo de inscrição de entidades e organizações não governamentais de assistência social no Município, observando e considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
- IV. assessorar o Conselho no processo de fiscalização das entidades e organizações de assistência social, segundo princípios e diretrizes da LOAS;
- V. elaborar e atualizar o Regimento Interno do CMAS;
- VI. elaborar critérios de inscrição de entidades prestadoras de serviços, assessoramento e de defesa de direitos na área da Assistência Social no CMAS;
- VII. analisar e emitir parecer sobre solicitação de inscrição e renovação de inscrição de entidades;
- VIII. avaliar, propor e revisar toda regulamentação relativa ao CMAS.

Art. 4º A Comissão de Normas da Assistência Social terá a seguinte composição:

I. Representantes da sociedade civil:

- Conceição Maria da Costa e Silva;
- Edivânia Batista Carlos Rodrigues;
- João Paulo Batista de Oliveira.

II. Representantes do governo:

- Kelly Cristhine da Silva Freitas;
- Maria Cristina Costa Araújo;
- Lucas Godinho Mariano.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga 20 de janeiro de 2026.

Lucas Godinho Mariano
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 004/2026

Dispõe sobre a instituição, organização, composição e atribuições da Comissão de Financiamento da Assistência Social no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Caratinga/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)** dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as competências dos Conselhos de Assistência Social como instâncias deliberativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011**, institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, definindo o cofinanciamento como diretriz estruturante da política de assistência social;

CONSIDERANDO que a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, estabelece as diretrizes para o financiamento, o planejamento e o controle social da política de assistência social;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, dispõe sobre o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos aos entes federados;

CONSIDERANDO que a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, tipifica os serviços socioassistenciais e orienta a organização do financiamento da rede socioassistencial;

CONSIDERANDO que a Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, dispõe sobre as competências dos Conselhos de Assistência Social, incluindo o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO que a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, estabelece diretrizes para a estruturação, funcionamento e fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social;



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 23 de janeiro de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6184 – [Lei nº 3.357/2013](#)



CONSIDERANDO que a **Resolução CMAS nº 022/2025**, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga, prevê, em seu **Capítulo II, Seção IX, artigo 31, inciso III**, a instituição da **Comissão de Financiamento da Assistência Social** como Comissão Temática Permanente;

CONSIDERANDO que se faz necessária a **qualificação do acompanhamento, da fiscalização e da deliberação sobre os recursos financeiros da Política Municipal de Assistência Social**, garantindo transparéncia, legalidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Caratinga/MG, a **Comissão de Financiamento da Assistência Social**, de natureza permanente, nos termos do Regimento Interno vigente.

Art. 2º A Comissão de Financiamento da Assistência Social tem por finalidade subsidiar tecnicamente o CMAS nas matérias relacionadas ao planejamento, financiamento, cofinanciamento, execução, monitoramento e avaliação dos recursos da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Compete à Comissão de Financiamento da Assistência Social:

- I. discutir, avaliar e emitir parecer acerca das previsões orçamentárias e execuções financeiras;
- II. discutir, avaliar e emitir parecer acerca da prestação de contas trimestral dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- III. discutir, avaliar e emitir parecer acerca da subvenção do legislativo Municipal, Estadual e Federal;
- IV. subsidiar o CMAS na deliberação sobre transferências voluntárias, convênios, parcerias e termos de colaboração relacionados à Assistência Social;
- V. debater e fazer proposições para implementação das prioridades do CMAS em relação ao financiamento e orçamento da assistência social; e
- VI. identificar, acompanhar e analisar possíveis déficits orçamentários e financeiros da assistência social e propor à Plenária do CMAS estratégias de atuação.

Art. 4º A Comissão de Normas da Assistência Social terá a seguinte composição:

- III. **Representantes da sociedade civil:** Argeu coelho de oliveira Filho e Dionatan Carlos Alvarenga Pereira Barroso.
- IV. **Representantes do governo:** Nicollas Viguini Marchiori e Lucas Godinho Mariano.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga 20 de janeiro de 2026.

Lucas Godinho Mariano
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2026

Dispõe sobre a instituição, organização, composição e atribuições da Comissão do Programa Bolsa Família e Acompanhamento dos Benefícios Socioassistenciais no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Caratinga/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas

atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)** dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as competências dos Conselhos de Assistência Social como instâncias deliberativas e de controle social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011**, institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reforçando o acompanhamento dos benefícios socioassistenciais como parte da proteção social básica e especial;

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, institui o Programa Bolsa Família**, definindo seus objetivos, condicionalidades e mecanismos de gestão e controle social;

CONSIDERANDO que a **Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012**, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, estabelece diretrizes para a gestão, o financiamento e o controle social dos benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO que a **Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006**, dispõe sobre as competências dos Conselhos de Assistência Social, incluindo o acompanhamento da execução dos programas e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO que a **Resolução CMAS nº 022/2025**, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga, prevê, em seu **Capítulo II, Seção IX, artigo 31**, a instituição de comissões temáticas para acompanhamento de políticas, programas e benefícios da Assistência Social;

CONSIDERANDO que se faz necessária a **organização do acompanhamento, monitoramento e controle social do Programa Bolsa Família e dos Benefícios Socioassistenciais**, assegurando transparéncia, legalidade e efetividade na garantia de direitos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Caratinga/MG, a Comissão do Programa Bolsa Família e Acompanhamento dos Benefícios Socioassistenciais, de natureza permanente, nos termos do Regimento Interno vigente.

Art. 2º A Comissão do Programa Bolsa Família e Acompanhamento dos Benefícios Socioassistenciais tem por finalidade subsidiar tecnicamente o CMAS no acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle social da execução do Programa Bolsa Família e dos benefícios socioassistenciais no Município.

Art. 3º Compete à Comissão do Programa Bolsa Família e Acompanhamento dos Benefícios Socioassistenciais:

- I. debater e fazer proposições, no âmbito do SUAS, sobre concessão, monitoramento, revisão e manutenção do Benefício de Prestação Continuada (BPC), Benefícios Eventuais, Programa Bolsa Família (PBF) e demais programas que utilizam o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- II. acompanhar a gestão do CadÚnico em sua relação com a execução dos benefícios socioassistenciais e do Programa Bolsa Família, bem como fazer proposições de alteração e aperfeiçoamento do Programa e do Cadastro;
- III. acompanhar a concessão dos benefícios eventuais e contribuir para o seu aprimoramento;
- IV. debater e fazer proposições sobre a revisão do Protocolo de Gestão Integrada de Benefícios, Serviços e Transferência de Renda no âmbito do SUAS; e



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 23 de janeiro de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6184 – [Lei nº 3.357/2013](#)



- V. debater e fazer proposições para a implementação das prioridades do CMAS em relação aos benefícios da assistência social e de transferência de renda.

Art. 4º A Comissão do Programa Bolsa Família e Acompanhamento dos Benefícios Socioassistenciais terá a seguinte composição:

I – **Representantes do Segmento Governamental:** Kelly Cristhine da Silva Freitas e Lucas Godinho Mariano.

II – **Representantes da Sociedade Civil:** Conceição Maria da Costa e Silva e João Paulo Batista de Oliveira.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga 20 de janeiro de 2026.

Lucas Godinho Mariano
Presidente do CMAS

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Extrato de Retificação – Retifica-se o contrato nº 50/2025 do Processo Administrativo nº 146/2025, Inexigibilidade nº 021/2025, publicado no dia 08/07/2025, **Onde se lê:** “situado a Praça Jones de Oliveira nº 11”. **Leia-se:** “situado a Praça Jones de Oliveira nº 33”.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato de Termo de Aditivo nº 001/2025 do Processo Administrativo nº 041/2025, Dispensa Por Justifica nº 003/2025. Contrato nº 042/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratado: POLIANY LOPES DA SILVA MARTINS. Fica aditado o prazo do presente contrato até o dia 30/04/2026. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 23/01/2026. Ronaldo Alves Pereira – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato de Termo de Aditivo nº 001/2025 do Processo Administrativo nº 041/2025, Dispensa Por Justifica nº 003/2025. Contrato nº 037/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS FLOR E TERRA. Fica aditado o prazo do presente contrato até o dia 30/04/2026. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 23/01/2026. Ronaldo Alves Pereira – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato de Termo de Aditivo nº 001/2025 do Processo Administrativo nº 041/2025, Dispensa Por Justifica nº 003/2025. Contrato nº 038/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratado: PRODUTORES HORTIGRANJEIROS DA CEASA DE CARATINGA-MG. Fica aditado o prazo do presente contrato até o dia 30/04/2026. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 23/01/2026. Ronaldo Alves Pereira – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato de Termo de Aditivo nº 001/2025 do Processo Administrativo nº 041/2025, Dispensa Por Justifica nº 003/2025. Contrato nº 035/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICINIOS PONTÃO LTDA. Fica aditado o prazo do presente contrato até o dia 30/04/2026. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 23/01/2026. Ronaldo Alves Pereira – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato de Termo de Aditivo nº 001/2025 do Processo Administrativo nº 041/2025, Dispensa Por Justifica nº 003/2025. Contrato nº 036/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES

FAMILIARES DE QUATRO ENCRUZILHADAS. Fica aditado o prazo do presente contrato até o dia 30/04/2026. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 23/01/2026. Ronaldo Alves Pereira – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato de Termo de Aditivo nº 001/2025 do Processo Administrativo nº 041/2025, Dispensa Por Justifica nº 003/2025. Contrato nº 039/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO CORREGO DO MACACO - CARATINGA. Fica aditado o prazo do presente contrato até o dia 30/04/2026. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 23/01/2026. Ronaldo Alves Pereira – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato de Termo de Aditivo nº 001/2025 do Processo Administrativo nº 041/2025, Dispensa Por Justifica nº 003/2025. Contrato nº 040/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratado: DEIVID VINICIOS DE SOUSA SILVA. Fica aditado o prazo do presente contrato até o dia 30/04/2026. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 23/01/2026. Ronaldo Alves Pereira – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato de Termo de Aditivo nº 001/2025 do Processo Administrativo nº 041/2025, Dispensa Por Justifica nº 003/2025. Contrato nº 043/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratado: JOÃO BATISTA DA SILVA. Fica aditado o prazo do presente contrato até o dia 30/04/2026. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 23/01/2026. Ronaldo Alves Pereira – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato de Termo de Aditivo nº 001/2025 do Processo Administrativo nº 041/2025, Dispensa Por Justifica nº 003/2025. Contrato nº 034/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE DOM MODESTO. Fica aditado o prazo do presente contrato até o dia 30/04/2026. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 23/01/2026. Ronaldo Alves Pereira – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato de Termo de Aditivo nº 001/2025 do Processo Administrativo nº 041/2025, Dispensa Por Justifica nº 003/2025. Contrato nº 041/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratado: ANA KARINI MARINHO COSTA MARTINS. Fica aditado o prazo do presente contrato até o dia 30/04/2026. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 23/01/2026. Ronaldo Alves Pereira – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.